AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 18/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré/SP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de engenharia destinados à execução de adequações físicas, testes regulamentares, fornecimento e instalação de equipamentos, emissão de laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e assessoria no processo administrativo para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações do Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos valores foram atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) – https://bllcompras.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8 horas do dia 23/11/2026 até às 8 horas do dia 26/11/2026.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA (FASE DE LANCES): Dia 26/11/2026 das 8h30min às 14h30min.

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré**, inscrita no CNPJ sob nº 50.366.491/0001-67, com sede na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Avaré/SP, por intermédio de seu Presidente, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, por meio da plataforma **BLL Compras**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 (no que couber) e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de engenharia destinados à execução de adequações físicas, testes regulamentares, fornecimento e instalação de equipamentos, emissão de laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e assessoria no processo administrativo para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações do Termo de Referência.
1.2. A contratação será realizada em **lote único**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da **BLL Compras (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil)**, disponível no endereço eletrônico **https://bllcompras.com**.
2.2. Para participar da disputa, o fornecedor deverá estar previamente credenciado junto à BLL Compras, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no regulamento próprio da plataforma:
a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela plataforma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Compras;

c) Dúvidas referentes ao cadastro e operação no sistema deverão ser sanadas diretamente junto ao suporte da BLL Compras pelo telefone **(41) 3097-4600** ou e-mail **contato@bll.org.br**.

2.3. O fornecedor é o único responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe
função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4. aplica-se o disposto na alínea "**a**" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4.1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4.2. sociedades cooperativas.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria técnica *in loco* na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, situada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Avaré/SP, acompanhado por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, mediante agendamento prévio pelo telefone 14 3711-3070 ou e-mail licitacao@camaraavare.sp.gov.br.

3.2. A vistoria é **facultativa**. Caso o fornecedor opte por não a realizar, deverá apresentar **Declaração Formal** assinada preferencialmente pelo representante legal de que conhece plenamente as condições locais, as patologias da edificação e as peculiaridades para a execução do objeto (Anexo V), não podendo alegar desconhecimento posterior para pleitear aditivos ou modificações contratuais.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA BLL COMPRAS

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
4.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os produtos e executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
4.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
4.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
4.10. Valor menor preço global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5. DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**
5.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.9. A duração da fase de lances será de 06 (seis) horas, nos termos do art. 11 da IN SEGES/ME nº 67/2021.
5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, sem qualquer possibilidade de prorrogação, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.11. O critério de julgamento desta licitação será o de **menor preço pelo valor global** do objeto.
5.12. Sem prejuízo do julgamento pelo valor global, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta detalhada contendo o valor unitário e total de cada item que compõe o valor global.
5.13. A proposta detalhada servirá de base para fins de futuras alterações ou aditamentos do contrato.
5.14. Os preços unitários ofertados na proposta detalhada não poderão ultrapassar os valores máximos unitários fixados no Termo de Referência deste Edital.

5.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.15.1. Contiver vícios insanáveis;
5.15.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
5.15.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
5.15.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
5.15.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
5.15.7. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
5.15.8. **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (**R$ 83.456,16**), observado o disposto na alínea subsequente.
a) A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.
5.15.9. Garantia adicional:
a) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) O licitante vencedor deverá apresentar a garantia adicional, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da convocação para assinatura do contrato, ou, caso opte pela modalidade **seguro-garantia**, no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da dispensa e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
c) Caso a exiguidade do cronograma de execução (com término previsto para 28/12/2026) inviabilize a emissão prévia da apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, a Administração poderá, mediante justificativa formal da contratada, autorizar a apresentação do comprovante de contratação da garantia em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do termo contratual, condicionando-se a liberação de qualquer pagamento à sua efetiva entrega.
5.15.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
5.15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela Agente de Contratação, prorrogável por igual período, se necessário, a critério da condutora da Sessão.
6.3. A convocação abre o prazo único de 02 (duas) horas para envio conjunto da proposta readequada ao último lance ofertado (ANEXO VI) deste Aviso de Dispensa Eletrônica, e, se necessário, dos documentos complementares à proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, e da documentação de habilitação.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de controle externo, incluindo a Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).
6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
6.7. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será reputado inabilitado por falta de condição de participação.
6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.9. O prazo de que trata o item 6.2 poderá, a critério da Condutora, ser prorrogado por igual período, nas seguintes situações:
6.9.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Condutora;
6.9.2. De ofício, a critério da Condutora, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Aviso para verificação de conformidade.
6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Condutora examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Início dos Trabalhos: Imediato após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme o Anexo VIII. (**Anexo Único Ao Contrato – Cronograma**)

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra na plataforma **BLL Compras** (https://bllcompras.com), no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e no portal oficial da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré.
9.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação e Contratação
ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV – Declaração de ME/EPP
ANEXO V – Declaração Formal de Dispensa de Vistoria Técnica
ANEXO VI - Modelo de proposta
ANEXO VII – Minuta do Contrato / Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VIII – Anexo Único ao Contrato (Cronograma)
ANEXO IX – Link Projeto Técnico e Imagens Referenciais

Avaré/SP, 19 de novembro de 2026. - **SAMUEL PAES-Presidente**

PROCESSO Nº. 18/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 9/2026

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de engenharia destinados à execução de adequações físicas, testes regulamentares, fornecimento e instalação de equipamentos, emissão de laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e assessoria no processo administrativo para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações deste termo.

1.2. Características da Edificação:

• Ocupação em uso: D-1 (Repartição pública) - Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré;
• Instalações de Gás: Faz uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
• Lotação máxima do plenário: 342 pessoas;
• Área total construída: 1.353,16 m².

1.3. O valor estimado da contratação é de R$ 111.274,88 (cento e onze mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Máximo R$	Valor Total R$
1	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à instalação e manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.	ART	1	730,00	730,00
2	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à Central de Gás GLP (2 x P45)	ART	1	730,00	730,00
3	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Sistema Elétrico de Baixa Tensão.	ART	1	730,00	730,00
4	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao CMAR (Controle dos Materiais de Acabamento e Revestimento).	ART	1	730,00	730,00
5	Aplicação de Selante em forro e revestimentos de madeira (áreas internas), incluindo produto e mão de obra para aplicação, **garantia de aplicação e eficácia por no mínimo 5 anos, devendo o laudo e a ART cobrir integralmente o período de vigência do AVCB a ser emitido.**	m²	1100	39,29	43.222,67
6	Aplicação de Tinta verniz retardante de chama em forro e revestimentos de madeira (áreas internas), incluindo produto e mão de obra para aplicação, **garantia de aplicação e eficácia por no mínimo 5 anos, devendo o laudo e a ART cobrir integralmente o período de vigência do AVCB a ser emitido.**	m²	1100	37,90	41.690,00
7	ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DIGITAL – 1.353,16 m²	digital	1	2.366,67	2.366,67
8	Colocação de fita de lixa antiderrapante nos degraus da escada de acesso ao piso inferior. (aproximadamente 17 metros lineares)	Metro linear	17	38,75	658,81

9	Execução de teste de estanqueidade na central de GLP (2 x P45), com emissão do respectivo Laudo Técnico pelo responsável habilitado.	serviço	1	1.100,00	1.100,00
10	Substituição de Luz De Emergência Led 1200 Lumens 2 Faróis Compacta bivolt.	peça	6	321,94	1.931,64
11	Substituição de Luminária Emergência Portátil 60 Leds Recarregável Bivolt	peça	3	211,33	633,98
12	Placa de sinalização - aperte e empurre 25x15cm	peça	16	27,89	446,19
13	Placa de sinalização - Saída de Emergência 25x15cm	peça	7	27,89	195,21
14	Placa de sinalização de extintor - PÓ-BC	peça	1	26,12	26,12
15	Revisão geral em todas as portas de saída de emergência (barras antipânico e travas de abertura)	serviço	16	233,33	3.733,33
16	Substituição de bateria, 12V/1.3 A, da central de alarme de incêndio	peça	1	358,73	358,73
17	Revisão e Teste Bomba incêndio	serviço	1	1.460,00	1.460,00
18	Revisão e Teste hidrostático das mangueiras - Ø 1.1/2" - 30,00 metros	serviço	4	30,00	120,00
19	Substituição das mangueiras se houver necessidade- Ø 1.1/2" – 30,00 metros	serviço	4	1.011,35	4.045,41
20	Troca de carpete antichama na rampa do auditório, com apresentação de A.R.T e laudo de CMAR (aproximadamente 16m²)	serviço/material	1	4.815,91	4.815,91
21	Treinamento de Brigada de Incêndio, com fornecimento de Certificado assinado por profissional habilitado	Treinamento	1	1.550,21	1.550,21
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				**111.274,88**

**** O item 19 terá sua execução estritamente condicionada ao resultado técnico obtido no item 18. Serão faturados, medidos e pagos única e exclusivamente os elementos que demandarem efetiva substituição, conforme determinação em laudo e validação expressa do fiscal do contrato.***

1.4. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB faz-se necessário o perfeito funcionamento e instalação dos equipamentos de segurança contra incêndio, além de providências relativas à apresentação e/ou à emissão da documentação exigida.

1.4.2. A CONTRATADA deverá promover à execução das seguintes medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do AVCB, tais como:

- **Fornecimento, instalação e/ou revisão dos seguintes equipamentos:** Substituição de bateria central de alarme de incêndio; Troca do carpete antichama na cor original.
- **Sinalização:** Placas de sinalização para Extintor PÓ-BC, Aperte e Empurre, e Saída de Emergência.
- **Proteção obrigatória das estruturas em madeira:** Aplicação de tinta verniz retardante e selante para proteção de estruturas e revestimentos em madeira no saguão de entrada do prédio, Plenário e salas internas.
- **Outros serviços técnicos:** Teste Bomba de incêndio; Teste hidrostático das mangueiras – 1 ½" – 30 metros; executar vistoria em todas as portas com barra antipânico e efetuar as manutenções que se fizerem necessárias; Verificação de todas as placas de sinalização.

1.5. ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DIGITAL – 1.353,16 m² (área total) devendo contemplar:

- Levantamento *in loco* de toda a edificação e classificação do prédio localizado na Avenida Gilberto Figueiras, nº 1631, Colina da Boa Vista – Avaré - SP;
- Elaboração/Alteração de Projeto Técnico para regularização da edificação total acima citada, atendendo todas as exigências do Corpo de Bombeiros que poderão surgir;
- Entregar o projeto básico e o executivo acompanhados de planta baixa demonstrativa das alterações necessárias e memorial descritivo do novo layout;
- Atualização do projeto em CAD e entrega do mesmo em mídia digital;
- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à atualização do projeto, bem como o comprovante de pagamento;
- Preenchimento dos formulários específicos, solicitados pelo Corpo de Bombeiros;
- Protocolo do processo na unidade do Corpo de Bombeiros de Avaré, para análise e acompanhamento até a aprovação final;
- Fornecimento de todo maquinário, andaimes, guindastes, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização das manutenções e serviços, responsabilizando-se por fretes, seguros, tributos e encargos;
- Montagem de 2 (duas) pastas físicas com a impressão de todos os documentos e projetos necessários;
- Limpeza final e completa dos locais abrangidos pela execução dos serviços.

1.5.1. Das Taxas e Emolumentos junto ao Corpo de Bombeiros (CBPMESP):

a) Eventuais taxas estaduais de análise de projeto e vistoria junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) são de responsabilidade da CONTRATANTE, aplicando-se, quando cabível, a isenção tributária legalmente conferida aos órgãos públicos municipais nos termos da legislação estadual vigente, cabendo à CONTRATADA realizar toda a instrução documental, preenchimento de formulários e solicitação da respectiva guia ou declaração de isenção no sistema Via Fácil Bombeiros.

b) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as taxas de registro profissional junto ao CREA/CAU (ART/RRT), bem como eventuais taxas adicionais decorrentes de retrabalho, reapresentação de projeto ou nova vistoria motivada por erro técnico, omissão ou descumprimento de normas imputável à CONTRATADA.

1.6. Confeccionar e colocar em local visível, placa em chapa de PVC ou ACM (0,90 × 1,20 m) com os dizeres institucionais fornecidos pela CONTRATANTE.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Objeto: Prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB

Processo Administrativo: nº 18/2026-Dispensa Eletrônica nº 09/2026
Contrato: Nº
Valor do Contrato:
Prazo de Execução: até 28/12/2026
Empresa Contratada:
Responsável Técnico: Eng. [Nome do Engenheiro] — CREA-SP: [Número do Registro]
ART de Execução/Serviço: Nº [Número da ART recolhida]
Origem dos Recursos: Recursos Próprios

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada e justificada por meio do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** apensado aos autos deste processo administrativo, o qual demonstrou a viabilidade técnica, econômica e a real necessidade pública das adequações para salvaguarda do patrimônio e da integridade física dos servidores e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida consiste na prestação integrada de serviços de engenharia e assessoria técnica especializada, compreendendo todas as fases necessárias para o diagnóstico, planejamento, adequação física, fornecimento de componentes, aplicação de produtos retardantes de chama, emissão de laudos, treinamento de pessoal e condução do processo administrativo focado na renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para o prédio da sede da Câmara Municipal de Avaré.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços técnicos objeto desta contratação deverão ter como premissas o atendimento integral das disposições pertinentes contidas em:

a) Decreto Estadual nº 69.118 de 09 de dezembro de 2024- Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

b) Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP). Normas da ABNT e do INMETRO, em especial:

- **IT-10:** Controle de materiais de acabamento e de revestimento (relevante para os itens 4, 5, 6 e 20);
- **IT-17:** Brigada de incêndio (relevante para o item 21);
- **IT-18:** Iluminação de emergência (relevante para os itens 10 e 11);
- **IT-20:** Sinalização de emergência (relevante para os itens 12, 13, 14 e 15);
- **IT-22:** Sistemas de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio (relevante para os itens 17, 18 e 19);
- **IT-28:** Manipulação, armazenamento e comercialização de gás liquefeito de petróleo (GLP) (relevante para os itens 2 e 9).

c) Normas Técnicas Brasileiras da ABNT aplicáveis (NBR 10898, NBR 13434, NBR 13714 e NBR 15514).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução: A execução integral de todos os serviços físicos, adequações, testes, emissão de laudos/ARTs e o efetivo protocolo do pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) deverão ocorrer impreterivelmente **até o dia 28 de dezembro de 2026**. A entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) homologado ocorrerá imediatamente após sua emissão pelo órgão estadual, não sendo imputável à Contratada eventual atraso decorrente exclusivamente dos prazos administrativos de análise ou agendamento de vistoria por parte do CBPMESP, desde que comprovado o protocolo tempestivo sem pendências técnicas.

5.2. Local da prestação dos serviços:

5.2.1. Sede do Poder Legislativo de Avaré, situado na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1.631, Colina da Boa Vista – Avaré - SP.

5.3. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

5.3.1. Execução dos serviços: conforme instruções disposta no Anexo Único ao Contrato

5.3.2. As atividades internas e instalações físicas deverão ser coordenadas com a fiscalização para não interferir nas atividades legislativas, ocorrendo preferencialmente de segunda à sexta-feira.

5.4. Regras para recebimento provisório e definitivo: O recebimento dos serviços e materiais aplicados não implica na sua aceitação definitiva, dependendo de rigorosa análise técnica do fiscal do contrato:

5.4.1. Recebimento Provisório: Será realizado por etapas, mediante a entrega de relatórios de execução, medições físicas, fotos, laudos e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas.

5.4.2. Rejeição dos Serviços: O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros (Instruções Técnicas - ITs) ou com este TR. A CONTRATADA deverá refazer o serviço ou substituir materiais inadequados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação, sem custos adicionais para a Câmara.

5.4.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias após a verificação da conformidade de todos os itens executados e a efetiva emissão e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) devidamente aprovado.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A presente contratação terá como fiscal servidor efetivo designado por ocasião da contratação.

Atividades de Fiscalização:

- **Monitoramento contínuo:** verificação da conformidade dos serviços executados e insumos aplicados com as especificações contidas neste Termo de Referência e normas técnicas vigentes.
- **Ações Corretivas:** Implementação de ações corretivas e preventivas em caso de desvios ou inconformidades identificadas durante o processo de fiscalização, garantindo a rápida solução de problemas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Da Medição: O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será realizado em **parcela única**, correspondente ao valor total do contrato, mediante a aplicação do critério de **Medição Global por Entrega Definitiva**

7.2. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal de Serviços acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO

8.1. A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

8.2. Qualificação Técnica: Para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Registro no Conselho Profissional:

a) Certidão de Registro da empresa licitante e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, com habilitação compatível com o objeto licitado.

8.2.2. Qualificação Técnico-Profissional:

a) Declaração de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação, contemplando as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a1) Elaboração de Projeto Técnico e/ou assessoria completa para obtenção ou renovação de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

a2) Execução ou responsabilidade técnica por Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR), com aplicação de produto retardante de chama (verniz, tinta ou selante ignífugo) em estruturas ou revestimentos, nos termos da Instrução Técnica nº 10 (IT-10) do Corpo de Bombeiros.

b) A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico poderá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado, contrato social (no caso de sócio), contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de sua anuência escrita.

b1) <u>A comprovação do vínculo do profissional responsável será exigida somente no momento da assinatura da futura contratação</u>.

8.2.3. Qualificação Técnico-Operacional:

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do seguinte quantitativo mínimo (limitado a 50% da parcela de maior relevância financeira, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

a1) Aplicação de revestimento ou tratamento retardante de chama (CMAR) em área mínima de 550,00 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), admitindo-se o somatório de atestados para o atingimento do quantitativo exigido.

8.2.4. Disposições Gerais da Qualificação Técnica:

a) Caso o profissional detentor da CAT (item 8.2.2) possua habilitação restrita a apenas parte dos serviços (ex.: Engenharia Mecânica para o sistema de GLP ou Engenharia Eletricista para a ART elétrica), a empresa contratada deverá indicar, antes da emissão da Ordem de Serviço, os demais profissionais habilitados responsáveis pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), sem ônus adicional para a Administração.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, **será exigida garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R$ 94.583,65), equivalente à diferença entre o valor orçado (R$ 111.274,88) e o valor da correspondente proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As regras detalhadas quanto às modalidades, formas de apresentação e prazos para entrega da garantia — inclusive a previsão excepcional de apresentação posterior decorrente da exiguidade do prazo de execução até 28/12/2026 (art. 96, § 3º, parte final, da Lei nº 14.133/2021) — constam disciplinadas no Edital e na Minuta do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa acima citada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 3354/2025(LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3247/2025 (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

PROCESSO Nº 18/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação feita pela Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado de condição de microempreendedor individual;

1.2. Da Comprovação de Representação Legal (Pessoa Jurídica):

1.2.1. Para fins de verificação da legitimidade de representação legal e assinatura do futuro contrato, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar cópia do documento de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente com validade nacional) e CPF:

a) Dos sócios-administradores, diretores ou gerentes indicados no ato constitutivo como detentores de poderes para responder e assinar pela empresa; ou

b) Do procurador da empresa, acompanhado do respectivo instrumento de procuração (pública ou particular) que lhe outorgue poderes expressos para a prática de atos em licitações e assinatura de contratos.

2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrange contribuições previdenciárias).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação Certidão de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

e) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.1.1. Caso a certidão não traga prazo de validade expresso, considera-se válida se emitida há no máximo **90 (noventa) dias** da data da sessão. Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação técnica, bem como os critérios de aceitabilidade dos atestados, são aqueles definidos no item 8.2. do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

5. CERTIDÕES A SEREM EMITIDAS PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

b) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

c) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis;

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas– e-Sanções

f) Outras consultas que entender necessárias.

6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta. (modelo do Anexo III)

b) Declaração de Enquadramento – Me Ou EPP, quando for o caso. (modelo do Anexo IV)

c) Declaração Formal de Dispensa de Vistoria Técnica. (modelo do Anexo IV)

d) Os modelos anexados servem estritamente como sugestão, sendo admitidas declarações alternativas que atendam integralmente ao conteúdo solicitado.

7. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Os documentos solicitados abaixo não integram o rol de documentos exigidos para habilitação e deverão ser encaminhados no momento da assinatura do contrato para o e-mail: **licitacao@camaraavare.sp.gov.br.**

7.2. Comprovação de Vínculo Definitivo do Responsável Técnico: Documento que comprove que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) na habilitação integra(m) o quadro da empresa contratada, mediante apresentação de Contrato Social/Ata de Eleição (se sócio/diretor), CTPS ou ficha de registro (se empregado), ou Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum (nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP).

7.3. Documentos Técnicos e Administrativos:

7.3.1. Visto no CREA-SP (se empresa de outro Estado): Caso a empresa vencedora seja registrada no CREA de outra Unidade da Federação, deverá apresentar o visto do CREA-SP antes da assinatura do contrato ou do início da execução dos serviços no município de Avaré.

7.3.2. Indicação de Preposto e Dados Bancários: Documento formal indicando o preposto da empresa (com nome completo, CPF, telefone e e-mail oficial para recebimento de Ordens de Serviço e notificações, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021), bem como os dados bancários (banco, agência e conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada) para processamento do pagamento.

7.3.3. Declaração de Atualização Cadastral emitida no sistema CadTCESP, referente ao proprietário da empresa ou representante legal habilitado para assinar o Contrato, em atendimento às Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtida através do **LINK:** https://sso.tce.sp.gov.br/realms/TCESP/protocol/cas/login?service=https%3A%2F%2Fsso.tce.sp.gov.br%2FPortal%2Fj_spring_cas_security_check;

7.3.4. ART ou RRT (Após a Ordem de Serviço): O início dos trabalhos ocorrerá imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço para fins de mobilização, levantamentos técnicos e elaboração de projetos. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA-SP) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT – CAU/BR) referente à execução das adequações físicas, instalações, testes e emissão de laudos técnicos deverá ser emitida, quitada e apresentada à fiscalização em até **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo condição indispensável para o início das intervenções físicas no prédio e para a medição dos serviços.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

d) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

e) Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os **documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL** até o horário estabelecido pela Agente de Contratação. **PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**

As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até o horário estabelecido serão automaticamente INABILITADAS.

PROCESSO Nº. 18/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2026

ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação na Dispensa Eletrônica 09/2026, o que se segue:

a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaramos a **aceitação** das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato;

c) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

d) Declaramos **que** a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos equipamentos ora contratados;

e) Declaramos **que** não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, inc. IV);

f) Declaramos **que** não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente; e

g) Declaramos **que** não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Avaré.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

PROCESSO Nº 18/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de engenharia destinados à execução de adequações físicas, testes regulamentares, fornecimento e instalação de equipamentos, emissão de laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e assessoria no processo administrativo para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, realizada pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Local e data

Nome e assinatura

PROCESSO Nº 18/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa licitante)

À CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Ref.: Dispensa Eletrônica nº 09/2026 – Processo nº 18/2026

A empresa **[Razão Social da Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX]**, com sede na **[Endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[Nome completo do representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **[XX.XXX.XXX-X]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe e em atendimento ao disposto no art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Optou por não realizar a vistoria técnica prévia nas dependências da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré (localizada na Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631, Colina da Boa Vista, Avaré/SP);

2. Possui **pleno conhecimento das condições, dimensões, instalações existentes e peculiaridades** inerentes à execução dos serviços integrados de engenharia, adequações físicas, testes regulamentares, fornecimento e instalação de equipamentos, emissão de laudos técnicos e assessoria para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos;

3. Assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta comercial e pela execução integral do objeto contratado, renunciando expressamente ao direito de alegar desconhecimento das condições locais como justificativa para futuros pedidos de aditivos financeiros, dilação de prazos ou modificações contratuais.

[Nome completo do Representante Legal]
Cargo / Função
[Razão Social da Empresa]
CNPJ: [XX.XXX.XXX/0001-XX]

PROCESSO Nº 18/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de engenharia destinados à execução de adequações físicas, testes regulamentares, fornecimento e instalação de equipamentos, emissão de laudos técnicos, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e assessoria no processo administrativo para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica **nº 09/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
Nome da empresa:
CNPJ:
Representante e cargo:
E-mail:
Telefone para contato:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à instalação e manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.	ART	1		
2	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à Central de Gás GLP (2 x P45)	ART	1		
3	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Sistema Elétrico de Baixa Tensão.	ART	1		
4	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao CMAR (Controle dos Materiais de Acabamento e Revestimento).	ART	1		
5	Aplicação de Selante em forro e revestimentos de madeira (áreas internas), incluindo produto e mão de obra para aplicação, **garantia de aplicação e eficácia por no mínimo 5 anos, devendo o laudo e a ART cobrir integralmente o período de vigência do AVCB a ser emitido.**	m²	1100		
6	Aplicação de Tinta verniz retardante de chama em forro e revestimentos de madeira (áreas internas), incluindo produto e mão de obra para aplicação, **garantia de aplicação e eficácia por no mínimo 5 anos, devendo o laudo e a ART cobrir integralmente o período de vigência do AVCB a ser emitido.**	m²	1100		

7	ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DIGITAL – 1.353,16 m²	digital	1		
8	Colocação de fita de lixa antiderrapante nos degraus da escada de acesso ao piso inferior. (aproximadamente 17 metros lineares)	Metro linear	17		
9	Execução de teste de estanqueidade na central de GLP (2 x P45), com emissão do respectivo Laudo Técnico pelo responsável habilitado.	serviço	1		
10	Substituição de Luz De Emergência Led 1200 Lumens 2 Faróis Compacta bivolt.	peça	6		
11	Substituição de Luminária Emergência Portátil 60 Leds Recarregável Bivolt	peça	3		
12	Placa de sinalização - aperte e empurre 25x15cm	peça	16		
13	Placa de sinalização - Saída de Emergência 25x15cm	peça	7		
14	Placa de sinalização de extintor - PÓ-BC	peça	1		
15	Revisão geral em todas as portas de saída de emergência (barras antipânico e travas de abertura)	serviço	16		
16	Substituição de bateria, 12V/1.3 A, da central de alarme de incêndio	peça	1		
17	Revisão e Teste Bomba incêndio	serviço	1		
18	Revisão e Teste hidrostático das mangueiras - Ø 1.1/2" - 30,00 metros	serviço	4		
19	Substituição das mangueiras se houver necessidade- Ø 1.1/2" – 30,00 metros	serviço	4		
20	Troca de carpete antichama na rampa do auditório, com apresentação de A.R.T e laudo de CMAR (aproximadamente 16m²)	serviço/material	1		
21	Treinamento de Brigada de Incêndio, com fornecimento de Certificado assinado por profissional habilitado	Treinamento	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ ..... (.....).

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Câmara de Avaré, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 7.466/2023 e Ato da Mesa nº 107/2023, ambos em atendimento ao contido no Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____
Condições de pagamento: conforme Edital

Local, ... de ..... de 2026.

(Representante legal da empresa)

PROCESSO Nº. 18/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2026
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.366.491/0001-67, com sede na Avenida Gilberto Filgueiras, nº. 1.631 – Colina da Boa Vista, representada pelo seu Presidente, Senhor **SAMUEL PAES, ...,** portador do RG ....., CPF ....., residente e domiciliado no Município de Avaré**,** estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e com Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a). ..... (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, resultado **da DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL,** com vínculos nos termos do Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 03/04/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e da Resolução nº 463, de 20 de março de 2024, em face da classificação das propostas e pela deliberação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente HOMOLOGADA por seu Presidente, observadas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica que regem a Dispensa Eletrônica e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do Edital e do Anexo I.

a) Integram o presente contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujos teores são de conhecimento da Contratada.
b) Edital e seus anexos;
c) Proposta Comercial Final;
d) Atas da sessão de credenciamento e processamento da Dispensa Eletrônica, Adjudicação e Homologação do processo de Dispensa e legislação pertinente à espécie; e
e) Anexo Único ao contrato (Cronograma dos serviços)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação **01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.99-13.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1. Este contrato vincula-se estritamente ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2026, a seus anexos e à proposta comercial da Contratada, que passam a integrá-lo para todos os efeitos jurídicos, independentemente de transcrição. Em caso de divergência, as disposições do Aviso de Dispensa Eletrônica e deste Contrato prevalecerão sobre a proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é **R$ ..... (.....). conforme tabela a seguir:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à instalação e	ART	1		

	manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.				
2	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à Central de Gás GLP (2 x P45)	ART	1		
3	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Sistema Elétrico de Baixa Tensão.	ART	1		
4	Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao CMAR (Controle dos Materiais de Acabamento e Revestimento).	ART	1		
5	Aplicação de Selante em forro e revestimentos de madeira (áreas internas), incluindo produto e mão de obra para aplicação, **garantia de aplicação e eficácia por no mínimo 5 anos, devendo o laudo e a ART cobrir integralmente o período de vigência do AVCB a ser emitido.**	m²	1100		
6	Aplicação de Tinta verniz retardante de chama em forro e revestimentos de madeira (áreas internas), incluindo produto e mão de obra para aplicação, **garantia de aplicação e eficácia por no mínimo 5 anos, devendo o laudo e a ART cobrir integralmente o período de vigência do AVCB a ser emitido.**	m²	1100		
7	ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DIGITAL – 1.353,16 m²	digital	1		
8	Colocação de fita de lixa antiderrapante nos degraus da escada de acesso ao piso inferior. (aproximadamente 17 metros lineares)	Metro linear	17		
9	Execução de teste de estanqueidade na central de GLP (2 x P45), com emissão do respectivo Laudo Técnico pelo responsável habilitado.	serviço	1		
10	Substituição de Luz De Emergência Led 1200 Lumens 2 Faróis Compacta bivolt.	peça	6		
11	Substituição de Luminária Emergência Portátil 60 Leds Recarregável Bivolt	peça	3		
12	Placa de sinalização - aperte e empurre 25x15cm	peça	16		
13	Placa de sinalização - Saída de Emergência 25x15cm	peça	7		
14	Placa de sinalização de extintor - PÓ-BC	peça	1		
15	Revisão geral em todas as portas de saída de emergência (barras antipânico e travas de abertura)	serviço	16		
16	Substituição de bateria, 12V/1.3 A, da central de alarme de incêndio	peça	1		
17	Revisão e Teste Bomba incêndio	serviço	1		
18	Revisão e Teste hidrostático das mangueiras - Ø 1.1/2" - 30,00 metros	serviço	4		
19	Substituição das mangueiras se houver necessidade- Ø 1.1/2" – 30,00 metros	serviço	4		
20	Troca de carpete antichama na rampa do auditório, com apresentação de A.R.T e laudo de CMAR (aproximadamente 16m²)	serviço/material	1		
21	Treinamento de Brigada de Incêndio, com fornecimento de Certificado assinado por profissional habilitado	Treinamento	1		

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto e recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias. **É obrigatória a inserção da inscrição: referente à Dispensa Eletrônica nº 09/2026, Processo n° 18/2026, no corpo da Nota Fiscal.**

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura.

6.2. A vigência estabelecida no item anterior destina-se a abranger os prazos administrativos de análise, vistoria e emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros (CBPMESP), bem como os prazos de recebimento definitivo e pagamento, **não alterando nem prorrogando o prazo máximo de execução física e protocolo do pedido de vistoria, que permanece fixado impreterivelmente até o dia 28 de dezembro de 2026**, conforme Anexo Único (Cronograma).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados na sede do Poder Legislativo, situada na Av. Gilberto Filgueiras, nº 1631 – Colina da Boa Vista – na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.706-240.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o LICITANTE ou CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem **8.3**.

8.3. Em razão das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/21, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 Lei nº 14.133/21:

8.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156,§2º, Lei nº 14.133/21).

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea "b", "c" e "d" do subitem **8.1.** deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, Lei nº 14.133/21).

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem **8.1.** deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, Lei n 14.133/21).

8.3.4. Multa Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137, Lei nº 14.133/21.

8.3.5. Multa compensatória para as infrações descritas na alínea "e" do subitem **8.1**, de 10% a 30% do valor do contrato.

8.3.6. Multa compensatória para a inexecução total do contrato previsto na alínea "c" do subitem **8.1**, de 15% a 30% do valor do contrato.

8.3.7. Para as infrações descrita nas alíneas "b" e "d" do subitem **8.1**, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

8.3.8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **8.1**, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (artigo 156, §9º, Lei nº 14.133/21).

8.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, Lei nº 14.133/21), e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, Lei nº 14.133/21);

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, Lei nº 14.133/21);

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

8.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

8.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Regras para recebimento provisório e definitivo: O recebimento dos serviços e materiais aplicados não implica na sua aceitação definitiva, dependendo de rigorosa análise técnica do fiscal do contrato:

9.1.1. Recebimento Provisório: Será realizado por etapas, mediante a entrega de relatórios de execução, medições físicas, fotos, laudos e as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) assinadas.

9.1.2. Rejeição dos Serviços: O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros (Instruções Técnicas - ITs) ou do Termo de Referência, A CONTRATADA deverá refazer o serviço ou substituir materiais inadequados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação, sem custos adicionais para a Câmara.

9.1.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até **10 (dez) dias** após o encerramento do prazo total de execução e a verificação da conformidade de todos os itens da tabela, inclusive com a efetiva emissão e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) devidamente aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

11.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e financeira (elaboração/atualização de projeto técnico, assessoria junto ao CBPMESP e aplicação de tratamento retardante de chama – CMAR).

11.2. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para serviços acessórios e especializados (tais como treinamento de brigada de incêndio, ensaios de estanqueidade ou testes hidrostáticos), mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização e comprovação da habilitação técnica do subcontratado.

11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, pela qualidade técnica dos laudos e pela emissão das respectivas ARTs, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação da Câmara de Avaré;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2216/2018, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.
13.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
a). Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
b). Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.
13.3. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13;
13.4. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13;
13.5. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATADA** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.
13.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.
13.7. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA ADICIONAL DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. O valor da garantia adicional é de R$ .....(.....)
14.3. O licitante vencedor deverá apresentar a garantia adicional, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da convocação para assinatura do contrato, ou, caso opte pela modalidade **seguro-garantia**, no prazo máximo de **01 (um)**

mês, contado da data de homologação da dispensa e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Caso a exiguidade do cronograma de execução (com término previsto para 28/12/2026) inviabilize a emissão prévia da apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, a Administração poderá, mediante justificativa formal da contratada, autorizar a apresentação do comprovante de contratação da garantia em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do termo contratual, condicionando-se a liberação de qualquer pagamento à sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré fará o acompanhamento e a fiscalização do contrato através do servidor Márcio Alexandre de Andrade, pertencente ao quadro efetivo, conforme autoriza o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete à fiscalização:

15.2.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 2 (dois) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada, através de correspondência protocolada;

15.2.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias às correções de falhas observadas;

15.2.3. Rejeitar todo e qualquer item/serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;

15.2.4. Exigir da contratada o cumprimento integral do objeto contratado.

15.2.5. Emitir parecer para liberação da fatura atrelada à análise e aceitação do objeto;

15.2.6. Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais itens/serviços complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

16.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições verificadas na execução objeto, fixando prazo para correção, no total ou em parte, às suas expensas.

16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

16.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto deste Contrato.

16.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

17.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência, e no prazo estipulado.

17.3. Garantir a boa qualidade dos serviços a serem entregues.

17.4. Providenciar, às suas expensas, a imediata correção das irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

17.5. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade de qualificação relativa aos seguintes documentos:

17.5.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.5.2. Certidão de Contribuinte Municipal;

17.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.6. Os serviços serão executados na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré/SP, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.
17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, contados da data de sua assinatura.
18.2. A publicação do extrato do contrato no DOM – Diário Oficial do Município, dentro do prazo legal, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
19.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos à CONTRATANTE, na pessoa de seu Presidente.
19.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
19.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Avaré/SP.
20.2. E por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
CONTRATO Nº .....
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATADA: .....
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à execução das medidas necessárias ao cumprimento das exigências legais para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB da sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, conforme especificações constantes do Edital e do Anexo I.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Avaré, aos xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Nome:
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pela contratante
Nome:
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.

PROCESSO Nº 18/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
ANEXO VIII – (Anexo Único ao Contrato nº ..../2026)

Em razão do encerramento das sessões legislativas ocorrer somente no dia 07/12/2026, ficando o Plenário liberado para execução dos serviços de aplicação do verniz e selante somente a partir do dia 08/12/2026, elaboramos o cronograma abaixo com a finalidade de fornecer informações complementares à empresa vencedora.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA AVCB

ETAPA 1 - A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

Esta etapa engloba todas as atualizações de projetos, laudos, treinamentos, manutenções e substituições físicas de equipamentos, com exceção da aplicação de verniz/selante e da emissão final do AVCB.

Item 1: Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à instalação e manutenção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio.
Item 2: Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à Central de Gás GLP (2 x P45).
Item 3: Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Sistema Elétrico de Baixa Tensão.
Item 4: Recolhimento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao CMAR (Controle dos Materiais de Acabamento e Revestimento).
Item 7: ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EM FORMATO DIGITAL – 1.353,16 m².
Item 8: Colocação de fita de lixa antiderrapante nos degraus da escada de acesso ao piso inferior (aproximadamente 17 metros lineares).
Item 9: Execução de teste de estanqueidade na central de GLP (2 x P45), com emissão do respectivo Laudo Técnico pelo responsável habilitado.
Item 10: Substituição de Luz De Emergência Led 1200 Lumens 2 Faróis Compacta bivolt (6 peças).
Item 11: Substituição de Luminária Emergência Portátil 60 Leds Recarregável Bivolt (3 peças).
Item 12: Placa de sinalização - aperte e empurre 25x15cm (16 peças).
Item 13: Placa de sinalização - Saída de Emergência 25x15cm (7 peças).
Item 14: Placa de sinalização de extintor - PÓ-BC (1 peça).
Item 15: Revisão geral em todas as portas de saída de emergência (barras antipânico e travas de abertura) (16 serviços).
Item 16: Substituição de bateria, 12V/1.3 A, da central de alarme de incêndio (1 peça).
Item 17: Revisão e Teste Bomba incêndio (1 serviço).
Item 18: Revisão e Teste hidrostático das mangueiras - Ø 1.1/2" - 30,00 metros (4 serviços).
Item 19: Substituição das mangueiras se houver necessidade - Ø 1.1/2" – 30,00 metros **(4 serviços - *condicionado ao resultado do item 18*).**
Item 20: Troca de carpete antichama na rampa do auditório, com apresentação de A.R.T e laudo de CMAR (aproximadamente 16m²).
Item 21: Treinamento de Brigada de Incêndio, com fornecimento de Certificado assinado por profissional habilitado (1 treinamento).

ETAPA 2 - A PARTIR DE 08/12/2026

Proteção de Estruturas em Madeira (Verniz e Selante)

Fase dedicada exclusivamente ao tratamento químico e proteção obrigatória das superfícies e estruturas de madeira da Câmara Municipal.

Item 5: Aplicação de Selante (ciclo de manutenção com validade de cinco anos) em forro e revestimentos de madeira, incluindo produto e mão de obra para aplicação (1100 m²).
Item 6: Aplicação de Tinta verniz retardante de chama (ciclo de manutenção com validade de cinco anos) em forro e revestimentos de madeira, incluindo produto e mão de obra para aplicação (1100 m²).

ETAPA 3:

Trâmites Finais e Emissão do AVCB
Conclusão dos protocolos até 28/12/2026
Condução final do processo administrativo no sistema Via Fácil Bombeiros, acompanhamento da vistoria técnica oficial e entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) devidamente aprovado e renovado (observado o disposto no item 5.1 do Termo de Referência quanto aos prazos do CBPMESP).

SAMUEL PAES
Presidente

PROCESSO Nº 18/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO IX - PLANTAS DO LOCAL

O projeto técnico a ser atualizado do local pode ser consultado através dos links abaixo:

https://avarecamaramunicipal-my.sharepoint.com/:u:/g/personal/licitacao01_avarecamaramunicipal_onmicrosoft_com/IQBFXIbiwlC2Q5VivKpLWaOrAYSwQvOm83cAeUXkY_hbIZc?e=qP6W2f

(Algumas Imagens Referenciais)





